



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 1803.01/2025



À empresa

EMPRESA : I N MARQUES
ENDEREÇO : Sit Guarani, s/n - Sala 1 - Zona Rural - Guaraciaba do Norte/CE
CNPJ Nº : 24.940.072/0001-87

REF.: Ata de Registro de Preços nº 2210202401SEINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE OBRAS DE USO INSTITUCIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, ESPORTIVO, RECREATIVO, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇAS, LOGRADOUROS, ROTATÓRIAS ETC.), PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 86. Da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021, e ainda, o artigo 31 e seus respectivos incisos e parágrafos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, que preveem a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado não participante (carona externa), com a interveniência do Órgão Gestor e anuência do Fornecedor, informo a V. S.a que a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, inscrito no CNPJ nº 07.598.691/0001-16, oficializa o interesse em utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2210202401SEINFRA, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024-SEINFRA, em que a(s) empresa(s) abaixo sagrou-se vencedora com preços registrado para produtos/serviços de interesse do município de Massapê, qual seja:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOTE	ITEM	QTD	UNT	TOTAL
1	ÁGUAS PLUVIAIS	M2	1	27	200	R\$10,00	R\$2.000,00
2	AR-CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	M2	1	36	30	R\$30,00	R\$900,00
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M2	1	30	125	R\$11,00	R\$1.375,00
4	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	KM	1	55	1	R\$3.800,00	R\$3.800,00
5	DRENOS DE AR CONDICIONADOS	M2	1	28	150	R\$14,00	R\$2.100,00
6	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	UND	1	41	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
7	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE FUNDAÇÃO)	M2	1	22	375	R\$12,00	R\$4.500,00
8	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE SUPERESTRUTURA)	M2	1	21	325	R\$9,00	R\$2.925,00
9	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO /	M2	1	23	150	R\$12,00	R\$1.800,00



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



	ARRIMO						
10	ESTRUTURA METÁLICA	M2	1	24	500	R\$11,00	R\$5.500,00
11	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GASES MEDICINAIS E GASES ESPECIAIS	M2	1	37	25	R\$20,00	R\$500,00
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	1	29	250	R\$15,00	R\$3.750,00
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2	1	25	200	R\$10,00	R\$2.000,00
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M2	1	26	200	R\$10,00	R\$2.000,00
15	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO (TERRENOS E QUADRAS URBANAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ATE 10.000m2	M2	1	1	750	R\$4,00	R\$3.000,00
16	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	UND	1	15	1	R\$634,00	R\$634,00
17	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	UND	1	42	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
18	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM - CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	KM	1	58	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
19	PROJETO DE ENERGIAS SOLAR FOTOVOLTAICO	M2	1	35	425	R\$20,00	R\$8.500,00
20	PROJETO DE INCÊNDIO	M2	1	31	390	R\$12,00	R\$4.680,00
21	PROJETO DE INFRAESTRUTURA EM AREAS OU TERRENOS - TERRAPLANAGEM	M2	1	39	200	R\$12,00	R\$2.400,00
22	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM AVENIDAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO	KM	1	54	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
23	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO	KM	1	53	3	R\$3.100,00	R\$9.300,00
24	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL	KM	1	57	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
25	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL	KM	1	56	1	R\$1.900,00	R\$1.900,00
26	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (A PARTIR DO PROJETO BÁSICO EM EDIFICAÇÕES NOVAS) EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM	M2	1	18	1600	R\$17,00	R\$27.200,00
27	RELATÓRIO TÉCNICO	UND	1	5	1	R\$520,00	R\$520,00
28	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1	43	5	R\$2.115,00	R\$10.575,00
29	SONDAGEM A PERCURSÃO	FURO	1	8	2	R\$650,00	R\$1.300,00



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



30	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFERICAS)	M2	1	32	200	R\$12,00	R\$2.400,00
31	SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UND	1	38	1	R\$2.902,00	R\$2.902,00
32	TESTE DE ABSORÇÃO	UND	1	6	1	R\$520,00	R\$520,00
33	URBANISMO EM MARGEM DE VIASE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE URBANISMO	M2	1	19	600	R\$9,00	R\$5.400,00
34	URBANISMO EM PRAÇAS E PARQUES	M2	1	20	900	R\$8,00	R\$7.200,00
							R\$151.681,00

DA JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO À ATA:

A(s) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, necessita(m) da Contratação da prestação de serviços de engenharia consultiva e assessoria para apoio técnico na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 2210202401SEINFRA gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE.

Para tanto, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 2210202401SEINFRA cujas especificações atendem a necessidade do Município de Massapê/CE.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos incluídos neste processo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) em questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a instituição, justificando-se assim a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que se pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Massapê/CE adquire um produto/contrata um serviço já aceito por outro Órgão Público Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda desse órgão.

Informamos ainda que o decreto acima citado estabelece que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de vossa senhoria o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento dos produtos/itens nas quantidades indicadas, sem prejuízo do acordo firmado com a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE quando da assinatura da Ata.

A resposta poderá ser enviada para: Prefeitura Municipal de Massapê/CE no endereço Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, Fone(s): (88) 3643-1499- email: licitacaomassape.ce.gov.br@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Solicitamos ainda que caso a resposta seja positiva nos envie documentos de habilitação em conformidade com o estabelecido no art. 62 da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores. Observado ainda que no ato da formalização contratual a empresa deverá estar com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia (certidões válidas).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Massapê/CE, 18 de março de 2025.

Atenciosamente,


Aderbal Neto França

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente